PROJETO DE LEI Nº 106/2010

Institui o "Dia do Taxista"
no âmbito do Município de Itaúna

O povo de Itaúna, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Itaúna, o Dia do Taxista, que será comemorado anualmente no dia 25 de Novembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna, 25 de novembro de 2010.

Vicente Paulo de Souza
Vereador

JUSTIFICATIVA

A exemplo de outras categorias profissionais, como advogados, arquitetos e engenheiros, que têm a sua data comemorativa, estamos propondo a criação do "Dia do Taxista" no Município de Itaúna, por considerarmos que eles também merecem ganhar esta reverência.

Afinal, a criação de uma data comemorativa para uma determinada categoria profissional representa um reconhecimento da sociedade aos valiosos serviços prestados.

No caso dos taxistas, temos que reconhecer que os serviços de transporte público de aluguel, prestado por esse segmento de trabalhadores, são essenciais para o deslocamento diário requerido pela vida urbana. E tais serviços são comumente ofertados com muita propriedade e cortesia, apesar de que os taxistas tornam-se, em muitos casos, vítimas fatais da violência e criminalidade geradas na cidade.

Temos, pois, que manifestar o nosso agradecimento a esses profissionais, prestando-lhes esta singela homenagem na forma da criação do seu dia.

Pela importância desta iniciativa esperamos vê-la aprovada pelos pelos nobres Edis.

Itaúna, 25 de novembro de 2010.

Vicente Paulo de Souza
Vereador

Comissão de Justiça e Redação
Relatório ao Projeto de Lei 106/2010

Silvano Gomes Pinheiro
Relator da Comissão

Tendo esta Comissão recebido, na data de 1º de dezembro de 2010, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do Projeto de Lei nº 106/2010, nesta Casa registrado sob o mesmo número, que "Institui o dia do taxista no âmbito do Município de Itaúna", de autoria do nobre vereador Vicente Paulo de Souza, e tendo sido nomeado para relatar sobre a matéria em apreço, passo a expor as seguintes considerações:

- O Projeto de Lei em apreço visa a criação de uma data específica no calendário municipal, para se comemorar o Dia do Taxista;

- O Projeto de Lei em apreço é legal e atende aos princípios constitucionais, está instruído com a documentação necessária, e encontra-se elaborado dentro da correta técnica legislativa.

Feitas as considerações acima, conclui-se:

Voto do Relator

Diante do exposto, e após analisar o Projeto de Lei em questão, entendo que a matéria encontra-se elaborada em conformidade com as normas legais e regimentais atinentes à espécie, e dentro da correta técnica legislativa, tem amparo legal e constitucional, estando, portanto, apta a ser apreciada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Sala das Comissões, em 02 de dezembro de 2010.

Silvano Gomes Pinheiro
Relator da Comissão de Justiça e Redação

Parecer Final da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 106/2010

Diante da análise, bem como da emissão do Parecer exarado pelo nobre relator da Comissão de Justiça e Redação, vereador Silvano Gomes Pinheiro, ante o Projeto de Lei nº 106/2010, nesta Casa registrado sob o mesmo número, que "Institui o Dia do Taxista no âmbito do Município de Itaúna", estando portanto a matéria em apreço em condições legais de admissibilidade sob os aspectos constitucionais, regimentais e de correta técnica legislativa, sendo favorável à apreciação do Projeto pelo Plenário, acompanhando o Voto do Relator.

Sala das Comissões, em 02 de dezembro de 2010.

Gleison Fernandes de Faria
Presidente

Vicente Paulo de Souza
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, Vereador Édio Gonçalves Pinto, avoca para si a função de relator na apreciação do **Projeto de Lei nº 106/2010**, de autoria do edil Vicente Paulo de Souza, que *Institui o "Dia do Taxista" no âmbito do Município de Itaúna".*

Sala das Sessões, em 06 de dezembro de 2010

Édio Gonçalves Pinto
Presidente da Comissão

RELATÓRIO:

A proposta de instituição, no calendário oficial de Itaúna, do Dia do Taxista não cria encargos ou despesas para os cofres públicos, portanto o Projeto se encontra apto a ser apreciado pela Casa, opinião esta corroborada pelos demais membros.

VOTO DO RELATOR:

Sou por sua apreciação em Plenário.

Sala das Sessões, em 06 de dezembro de 2010

Édio Gonçalves Pinto
Relator

Acompanham o voto do relator os demais edis componentes da referida Comissão:

Delmo Gonçalves Barbosa
Membro

Silvano Gomes Pinheiro
Membro